



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO

L E I Nº 783/74

Em 21 de fevereiro de 1974.

JOSIAS COSTA PINTO, Prefeito Municipal de Salto, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º. Fica fixado o salário família do pessoal componente do Quadro da Prefeitura Municipal, na quantia correspondente a 5% do salário-mínimo regional.

Artigo 2º. As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta de verbas próprias previstas no orçamento.

Artigo 3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Salto,
em 21 de fevereiro de 1974.

JOSIAS COSTA PINTO

Prefeito Municipal

Registrada no Gabinete do Prefeito, publicada na imprensa local e afixada na sede da Prefeitura Municipal.

FERNANDO DE NORONHA

Chefe de Gabinete.